



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 11/2025.**  
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal).

**Procede Revisão Geral nos subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Lavras.**

A Câmara Municipal de Lavras APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido, a título de revisão geral, nos termos do inciso X, artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c inciso I, do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Lavras, o percentual de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento) aos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Lavras, com base no IPCA/IBGE, acumulado de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias no exercício financeiro de 2025.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Plenário Dr. Orlando Haddad, em 07 de abril de 2025.

  
UBIRAJARA CASSIANO ROCHA

(Presidente)





MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO  
REVISÃO DOS AGENTES POLÍTICOS – 2025

| FUNÇÃO   | SUBSÍDIOS EM 2024 | SUBSÍDIOS EM 2025 |
|----------|-------------------|-------------------|
| VEREADOR | R\$ 7.741,54      | R\$ 8.110,81      |